DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ | TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Guareí, pretende realizar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial, com critério de julgamento menor preço, para contratação na modalidade de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e que tem interesse em obter propostas adicionais e, preconizando o § 3º do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica aberto o prazo de **03 (três)** dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta acompanhada da documentação comprobatória das condições de habilitação e qualificação exigidas para licitar, diretamente no e-mail: guarei@terra.com.br ou no email: camaraguarei@camaraguarei.sp.gov.br até o dia 16/05/2025, até às 17h00.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ, VISANDO A OBTENÇÃO DE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SALUBRIDADE E HIGIENE, CONFORME DESCRITIVO:

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade do Poder Legislativo manter a salubridade dos espaços internos e externos da Câmara Municipal de Guareí, diante do fato de contar com uma única servidora concursada ocupante do cargo responsável por estas funções e que esta servidora está acometida com doença que impõe restrições para manuseio de produtos químicos e contato com agentes nocivos, que impedem o

exercício pleno de suas funções enquanto perdurar o tratamento de saúde. Sendo necessário assim, a contratação de empresa para suprir essa necessidade momentânea.

3.0. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PRAZO DO CONTRATO
01	Empresa especializada em limpeza, asseio e conservação predial, que deverá fornecer mão de obra para executar os serviços em 5 (cinco) dias por semana, no horário compreendido entre às 8h e 17h. Compreendendo espaços internos e externos, banheiros, copa, janelas, salas, mobiliários, e demais itens e espaços necessários para adequada salubridade e higiene.	**01**	**180 (cento e oitenta) dias**

4.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

4.1. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Dispensa de Licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

4.1.1. Justificativa da Contratação sem licitação:

A dispensa de licitação é uma desburocratização aplicada a casos especiais previstos na legislação pátria, especificamente no artigo 75º da Lei 14.133/2021. São situações pontuais que exigem um atendimento rápido e eficaz, ou ainda, que não justificam a movimentação do procedimento licitatório, sendo possível destacar que essa contratação respeitará a moralidade e a isonomia, assim como outros princípios administrativos.

5.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O tipo de julgamento das propostas será o de menor preço.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ
TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

6.0. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O Contrato terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

6.2. Os serviços serão executados na Câmara Municipal de Guareí, localizada na Praça Coronel Anibal Castanho, nº 100, Centro, Guareí/SP – CEP: 18.250-043, no horário comercial das 8h às 17h, 5 (cinco) dias por semana.

7.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações do contratante:

7.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

7.1.2. Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Realizar rigorosa conferência com relação às obrigações acessórias trabalhistas de obrigação da contratada, com relação à mão-de-obra deste contrato.

7.1.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas e/ou irregularidades na prestação do objeto do contrato, para adoção de providências necessárias a melhor execução do contrato;

7.2. Constituem obrigações da contratada:

7.2.1. Fornecer a mão-de-obra necessária para o fiel cumprimento do contrato.

7.2.2. Manter-se durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, totas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021;

7.2.3. Cumprir com as obrigações acessórias trabalhistas relativas ao objeto do contrato.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O valor contratual a ser pago mensalmente pela CONTRATANTE remunera toda a mão-de-obra e demais despesas necessárias à boa e fiel execução dos serviços objeto do contrato.

8.2. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, observando:

8.2.1. O pagamento será efetuado à CONTRATATA por meio de ordem de pagamento, para crédito em conta corrente, conforme dados bancários informados.

8.2.2. A nota fiscal deverá ser emitida com os dados constantes na Nota de Empenho.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e/ou documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação orçamentaria 3.3.90.39.78.00.00 – Limpeza e Conservação, do orçamento vigente da Câmara Municipal de Guareí.

9.0. EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Dar-se-á a extinção do contrato em qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021

10.0. SANÇÕES

O fornecedor contratado estará sujeito às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021.

Guareí, 12 de maio de 2025

PEDRO CARLOS DE MORAES

Agente de Contratação